



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA Nº 49/2023.**

Processo Administrativo Nº 19

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais para eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO/ REFERENCIAL
1	Sistema de som contendo – PA com 01 Console digital com no mínimo de 32 canais, 01 processador, 04 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18”800 w RMS ativas ou passivas, 04 caixas 2 vias industrializadas, 10 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 01 microfones sem fio UHF; 04 direct box, 20 cabos de microfones tipo XLR e P10, 10 pedestais vários tamanhos; Fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	diária	2	
2	Iluminação pequeno porte 08 refletores led, 1 mesa dmx 12 canias, 5 moving head.	diária	2	
3	Palco em grid box trus de alumínio Q30 medindo 6m x 5m x 08.	diária	2	

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços em tela atenderão às necessidades desta Secretaria com relação as necessidades da Diretoria de Cultura, com relação ao evento de inauguração do Calçadão Cultural Rivanildo Rildomarques e evento de inauguração da praça da Vila Muquém.

2.2. A contratação pública tem a finalidade de suprir a necessidade desta secretaria com a contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais para eventos, conforme descrito no **item 1. Declaração do Objeto**, e a necessidade imediata desta contratação, tendo em vista que o Pregão 25/2022 - locação estrutura para eventos, não contempla os itens supracitados conforme quantidade elencada, e grande parte dos itens já não há mais saldo, mas já se encontra em desenvolvendo uma nova Licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. O prazo de início da prestação do serviço é de 1 (um) dia, contado do envio da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Praça Desembargador João Paes – estação ferroviária, Centro, Belo Jardim-PE, CEP:55.150-650.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

3.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.5.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim, PE, 31 de março de 2023.

Flávio Roberto Tenório dos Passos
Diretor de Cultura

Victor Maciel Monteiro
Secretária de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, em face da eventual necessidade de contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais para eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

Victor Maciel Monteiro

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)